



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.104

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 8.139 de 14 de SETEMBRO DE 2026 ...3

PORTARIANº 8.140 de 21 de SETEMBRO DE 2026 ...3

PORTARIANº 8.141 de 21 de SETEMBRO DE 2026 ...3

PORTARIANº 8.142 de 28 de SETEMBRO DE 2026 ...4

PORTARIANº 8.143 de 28 de SETEMBRO DE 2026 ...5

PORTARIANº 8.144 de 01 de OUTUBRO DE 2026 6

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 370/2026 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.104

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.104

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.139 de 14 de SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.139, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o registro de ponto biométrico dos motoristas e monitores do transporte escolar e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os motoristas e monitores do transporte escolar deverão realizar o registro de sua entrada, mediante identificação biométrica no sistema de ponto eletrônico, a partir das 05h00 (cinco horas) da manhã, observando-se o horário estabelecido para o início da jornada de trabalho.

Art. 2º Fica expressamente determinado que, antes das 05h00 (cinco horas) da manhã, somente será permitido o registro do ponto biométrico mediante ordem expressa do chefe imediato, em razão de necessidade excepcional do serviço.

Art. 3º A autorização para o registro de ponto antes das 05h00 (cinco horas) da manhã, deverá ser previamente determinada pelo chefe imediato, que ficará responsável pela justificativa da necessidade do início antecipado da jornada.

Art. 4º Os motoristas e monitores do transporte escolar deverão cumprir rigorosamente as disposições desta Portaria, ficando vedado o registro de ponto antes das 05h00 (cinco horas) da manhã sem a devida autorização expressa prevista no art. 2º.

Art. 5º Compete aos chefes imediatos orientar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, bem como manter o controle das autorizações concedidas para registros realizados antes das 05h00 (cinco horas) da manhã.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 14 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.140 de 21 de SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.140, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e da outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do cargo público de Chefe - II dos Serviços de Finanças – Padrão “P”, de provimento em comissão, a Sra. Jackeline Ewerlin Fernandes Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.141 de 21 de SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.141, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 6

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.104

suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Mariele Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	10 horas
Lucimar Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 horas
Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	10 horas
Rosimeire Ap. Giroto Mantovani	Técnico de Enfermagem	20 horas
Tamires de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	10 horas

Art. 2º A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público

Art. 3º As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 8.118 de 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 21 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.142 de 28 de SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.142, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, que especifica”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)

Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Sr. EDER JUNIO SERAFIM, portador do R.G. 48.873.XXX-X - SSP/SP e do C.P.F. nº 437.XXX.998-XX, para ocupar o cargo público de “Assistente Social – Cras – Órgão Gestor - CCT”, Padrão “N”, de provimento efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 28 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Geral

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu o Sr. EDER JUNIO SERAFIM, portador do RG: 48.873.XXX-X - SSP/SP e CPF. 437.XXX.998-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Maria Augusta, 496, COHAB– Macedônia – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeado pela Portaria nº 8.142 de 28 de setembro de 2026, em caráter efetivo, para o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS – ÓRGÃO GESTOR – CCI, PADRÃO “N”, DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificado em 09º lugar, devidamente homologado em 20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeado,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link [Diário Oficial Eletrônico](#).





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.104

sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Em seguida o servidor prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal declarou empossado, devendo incontinentemente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Geral, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Servidor:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS – ÓRGÃO GESTOR - CCI

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Geral

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
PROCESSO Nº 001/2023
RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: FAUSTO LUANO ROSA
ADMITIDO (A): EDER JUNIO SERAFIM
ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
P.M DE PEDRANÓPOLIS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

EDER JUNIO SERAFIM
Assistente Social – Cras – Órgão Gestor - CCI

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.143 de 28 de SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.143, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a atribuição de atividades ao servidor público municipal ocupante do cargo de Orientador Social.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas com os grupos atendidos pelo Município;

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades que contribuam para a socialização, convivência, bem-estar e qualidade de vida dos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor EMERSON FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS, matrícula 1150, ocupante do cargo público de Orientador Social, o desempenho de atividades de apoio, acompanhamento e orientação junto aos grupos participantes das atividades realizadas nas piscinas destinadas à hidroterapia e nas atividades de ginástica, conforme programação estabelecida pela Secretaria/Departamento competente.

Art. 2º Compete ao servidor, no exercício das atividades previstas no artigo anterior:

- I – acompanhar e orientar os participantes durante as atividades programadas;
- II – auxiliar na organização e integração dos grupos;
- III – promover ações de convivência e socialização entre os participantes;
- IV – colaborar com os profissionais responsáveis pelas atividades de hidroterapia e ginástica, observadas as atribuições e competências de cada profissional;
- V – zelar pela organização, segurança e bom andamento das atividades, comunicando aos responsáveis eventuais ocorrências ou necessidades identificadas;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com seu cargo e determinadas pela chefia imediata.

Art. 3º O servidor deverá observar as normas de funcionamento dos espaços utilizados, bem como as orientações dos profissionais responsáveis pelas atividades e as determinações da Secretaria/Departamento competente.

Art. 4º A presente atribuição não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, permanecendo inalteradas sua remuneração, jornada e demais condições funcionais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 28 de Setembro de 2026.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Terça-Feira, 06 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.104

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.144 de 01 de OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 8.144, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Mariele Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	10 horas
Lucimar Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 horas
Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	10 horas
Rosimeire Ap. Gironi Mantovani	Técnico de Enfermagem	20 horas

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Tamires de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	20 horas
Ana Clara Bazela	Técnico de Enfermagem	20 horas

Art. 2º A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público

Art. 3º As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 8.141 de 21/09/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 370/2026

EXTRATO DE CONTRATO 94/2026 DISPENSA Nº 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 370/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2026

CONTRATO Nº 94/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: MEGA MAX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 33.024.292/0001-51

VALOR: R\$ 20.276,00 (Vinte Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).

Pedranópolis/SP, 06 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

